



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 395/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9315 em 04/12/90

Ademor
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

REVOGADO
Lei 553/93

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a DOAÇÃO do imóvel urbano constituído pela Data de terras sob nº 07 (sete), da Quadra nº 10 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO TEM PODER DE MARINGÁ - Fundada em 06 de novembro de 1983, com sede e fôro na cidade de Maringá, e inscrito no CGC/MF. sob nº 76.726.470/0001-07, entidade religiosa que tem por fim, Evangelização e Beneficência.

Art. 2º - A Data de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a edificação de UM TEMPLO EVANGÉLICO e DEPENDÊNCIAS SOCIAIS:

Art. 3º - Deverá constar da Escritura Pública de Doação, uma cláusula de retrocessão ao Município: I)-se as obras não forem iniciadas dentro do prazo de doze meses, a contar da data da publicação desta Lei: II)-se a entidade paralizar suas atividades religiosas e beneficentes, por mais de dois anos; e III) se houver dissolução da entidade.

Art. 4º - As despesas com a escrituração pública de doação, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de novembro de 1990.



HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal